



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019 – PMM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$40.178,13 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 27 de novembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email licitacao@matinhos.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019 – PMM
PROCESSO Nº 192/2019 – PMM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

1 – PREÂMBULO

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 514/2019 do dia 30/08/2019 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – PMM** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 10/12/2019

HORA: 09:00 HORAS

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de adaptação sistêmica, onde este Município atualmente está em fase de implantação e testes da ferramenta.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato;

ANEXO XIV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica;

ANEXO XV – Modelo de Responsabilidade Técnica.

3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.

3.5. Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
5550	12	1	2057	333903916000000000 00	496	40.178,13	Ativo	5550 - 12.001.2057.333 90391600000000 00.496

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.

5.3. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

5.4. Nos casos de empate:

5.4.1. Para Cota Principal, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

5.4.1.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.4.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

5.5. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

- a) Não reste enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

5.6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos, nos casos em que na cota principal haja participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

5.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.8. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

7.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo X) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

7.2.2. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

7.2.3. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

7.7. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, e entregues ao Pregoeiro quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens 7.3, 7.6- letra “a” e uma via do contrato social/estatuto ou certidão simplificada para efetuar o cadastro do fornecedor, se for o caso, os referidos documentos deverão ser inseridos no **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1> e seguir o passo a passo contido no **ANEXO XIV** deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.2. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**;
- l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**;

12.2. Quanto à capacidade técnica

As empresas participantes do certame deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo contido no **(Anexo XIV)**;
- c) Comprovante de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

12.3. Quanto à capacidade econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1 A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a)** serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$40.178,13 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos).**

13.1.1. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

14.1.1. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidos a Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.2. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

21.4. A empresa detentora do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizeram necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 27 de novembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$40.178,13 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos)**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	25422	SERVIÇOS	Contratação de empresa para execução de cercamento de Área de Pouso não Cadastrada para Aeronave. O cercamento deverá ser efetuado conforme memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia, nos lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 12 da Planta Balneário Praia Grande. Com	40.178,13	40.178,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.		
						TOTAL R\$40.178,13

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

3.1. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

3.2. Prazo de Vigência da Contrato:

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

3.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do presente Contrato.

b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

5. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no bem, fixando prazo para a sua correção;
- l) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
 - ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) Manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto;
- j) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão apresentar, no ato da habilitação:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo contido no **(Anexo XIV)**;
- c) Comprovante de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução dos serviços o objeto desta licitação deverá ser realizada sito a Rua 19 de dezembro, no Município de Matinhos/PR., em horário comercial, das 08h00m as 17h00m, de segunda a sexta feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 031/2019 - PMM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE
POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**

1. DO OBJETO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se da contratação de empresa para execução de cercamento de área de pouso não cadastrada para aeronaves no município de Matinhos/PR.

O cercamento será executado no alinhamento predial do terreno compreendido nos fundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no bairro Praia Grande, com frentes para as ruas A, B e Porto Alegre.

A contratação compreende a execução de alambrado em mourões de concreto executada sobre viga de concreto, além da instalação de 02 (dois) portões com estrutura em aço galvanizado para acesso de veículos ao local.

1.2. GENERALIDADES

O Presente memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos nos serviços descritos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A execução do serviço seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material específico e mão-de-obra especializada para tal.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas da ABNT NBR 8964:2013 (Arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos, para gabiões e demais produtos fabricados com malha de dupla torção) e NBR 6118:2014 (Projeto de estruturas de concreto — Procedimento) e demais normas vigentes e pertinentes.

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela CONTRATANTE por escrito.

1.2.1. Segurança

A empresa CONTRATADA deverá garantir a segurança dos funcionários e da população durante a execução dos serviços através da adoção das medidas previstas pelas normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

Devem ser adotadas medidas que impeçam o trânsito de pedestres e/ou veículos no entorno do local do serviço, para evitar acidentes e fatos que gerem de risco à segurança e integridade dos equipamentos dos funcionários da CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer acidentes que ocorram pelo não atendimento das normas e procedimentos pertinentes.

1.2.2. Das funcionalidades e adequação ao interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

É necessário o cercamento da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Matinhos, a fim de evitar a entrada de pessoas alheias e/ou animais. A área será destinada para o pouso esporádico de helicópteros do Corpo de Bombeiros, para atendimentos de urgência.

1.2.3. Da economia na execução, conservação e operação

Na execução da implantação será levado em consideração o aproveitamento dos materiais, e as instalações projetadas são de fácil manutenção, visando economia significativa para o Município.

1.2.4. Da possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias - primas existentes no local para execução, conservação e operação

O quadro funcional para a execução do objeto será de inteira responsabilidade da contratada, porém haverá uma fiscalização adequada por parte da Prefeitura Municipal de Matinhos, para que se faça cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

A PMM motiva a contratação de mão de obra local, bem como aquisição de mercadorias de fornecedores locais, para que não apenas os usuários finais do produto sejam beneficiados pelo serviço, mas toda a população.

1.2.5. Da facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço

O Município conta com equipe de acompanhamento e controle e conferência dos serviços. Se estiver em perfeitas condições, atestada pela FISCALIZAÇÃO, o serviço e/ou produto será recebido.

Todas as normas técnicas de execução do serviço deverão ser atendidas, assim como o material empregado deverá ser de melhor qualidade.

1.2.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), e seguir todas as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá exigir e notificar a empresa CONTRATADA, caso não se cumpra tal requisito.

1.2.7. Impacto ambiental

Visando gerar menos impacto pelos serviços executados, todos os resíduos devem ter destinação correta e comprovada, em bota-fora próximo para diminuir a geração de resíduos poluentes provenientes do transporte.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Alambrado

Os mourões deverão ser chumbados em furos feitos no solo com concreto. Após a fixação dos mourões, deve ser feita a abertura da vala para a execução da mureta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que deve ser em concreto. **Não poderá ser utilizado o solo como forma para a mureta.**

A tela deverá ser esticada e fixada nos mourões e mureta. Após a amarração, deverá ser passado um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

Foram consideradas as seguintes especificações da composição do alambrado:

- Mourão de concreto reto 10x10 cm x 2,3m;
- Tela de arame galvanizado h=2m;
- Arame galvanizado 14 BWG;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm para execução de formas para concreto;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm para execução de formas para concreto;
- Concreto magro para lastro com preparo manual.

1.3.2. Portões

Os portões são constituídos de molduras em tubos de aço galvanizado com duas folhas de abrir. A largura total de cada um será de 4,00 m (quatro metros).

Ele deve ser executado com tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1.1/2", E = 3,25 mm (três vírgula vinte e cinco milímetros), peso 3,61 kg/m (três vírgula sessenta e um quilogramas por metro), conforme ABNT NBR 5580.

A tela será de aço galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), malha 5x5 cm, com altura de 2 m.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. ELEMENTOS INSTRUTORES DE LICITAÇÃO

2.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA, tomar ciência das exigências descritas nos elementos instrutores, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da realização de eventos.

2.1.2. Este Memorial Descritivo é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

2.2. DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES

2.2.1. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

2.2.2. A apresentação da proposta implica em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2.2.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Memorial Descritivo e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.2.2.2. Conhecimento dos quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e FISCALIZAÇÃO do PMM.
- 2.2.2.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

2.3. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 2.3.1. O objeto deve ter acompanhamento por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.
- 2.3.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
 - 2.3.2.1. Nomear, no mínimo, 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU a ser designado como **Responsável Técnico pela execução dos serviços**. Poderá este pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo. O mesmo deverá elaborar ART/RRT de todas as montagens e acompanhar no local da obra e em tempo integral os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

- 2.4.1. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** conforme estabelecido na composição técnica.
 - 2.4.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo.
 - 2.4.1.2. Refere-se ao compromisso de participação pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta contratação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4.1.3. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

- Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.
- Manter Lei Federal Nº 12.378/10 para Arquitetos.

2.4.1.4. As Declarações devem ter firma reconhecida conforme indicado no modelo.

2.4.1.5. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como co-responsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

2.4.1.6. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

2.4.2. **COMPROVANTE DE VÍNCULO ENTRE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA**, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATADA

3.1.1. Durante a execução dos serviços deverão ser realizadas todas as medidas para garantir a segurança dos funcionários e transeuntes:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar todo o tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas e não autorizadas ao local das montagens, de modo a preservar a segurança das pessoas, estando estes serviços incluídos no escopo da contratação.

3.1.1.2. Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário, equipamentos e aparelhagem adequados à execução dos serviços.

3.1.2. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

3.1.3. É obrigação da CONTRATADA:

3.1.3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3.2. Manter no local da obra, em período integral e durante toda a duração dos serviços, um profissional responsável técnico, com quem a fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) se reportará sobre os assuntos relativos à execução do objeto, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Representante Legal, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

3.1.3.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

3.1.3.4. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3.1.3.5. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

- Os trabalhadores que realizarão trabalhos que exigem habilitação específica devem sempre portá-las e apresentá-las quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deve manter cópia de tais habilitações no local do evento para eventual consulta da fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos).

3.1.3.6. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.1.3.7. Permitir e facilitar à fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) a inspeção do local do evento a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por esta credenciada.

3.1.4. A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.1.5. Qualquer modificação só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer modificação não prevista e não autorizada.

3.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.2.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos da classe (CAU ou CREA).
- 3.2.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado, nas etapas principais do serviço, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.3. Se houver necessidade de substituição do Responsável Técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.
- 3.2.4. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.
- 3.2.4.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. PRAZOS

- 3.3.1. O **prazo de execução** inicia-se com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para a conclusão.
- 3.3.2. O contrato terá **VIGÊNCIA** a contar da data de sua assinatura, com termo final após **90 (noventa) dias**.

3.4. PENALIDADES

- 3.4.1. Caso a CONTRATADA não faça a entrega final do objeto contratado dentro do prazo estipulado, ou ainda, que não execute, total ou parcialmente, o serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas, a CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.4.1.1. No caso de a CONTRATADA iniciar as montagens antes do prazo estipulado, a multa de mora será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato por dia de adiantamento;
 - 3.4.1.2. No caso de a CONTRATADA não concluir as desmontagens até o prazo estipulado, a CONTRATANTE recolherá as estruturas e equipamentos remanescentes no local, sem direito de reintegração à CONTRATADA;
 - 3.4.1.3. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 3.4.2. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5. FISCALIZAÇÃO

- 3.5.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da PMM através de seus técnicos e ou profissionais contratados com tal finalidade.
- 3.5.2. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 3.5.3. A FISCALIZAÇÃO deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 3.5.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.
- 3.5.5. É responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Termo de Referência e seus elementos instrutores, bem como no Edital do certame.
- 3.5.6. A presença da FISCALIZAÇÃO para acompanhamento não diminuirá ou extinguirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.
- 3.5.7. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.

AUGUSTO DE PAULA TUFANINI
ENGENHEIRO CIVIL - PMM
CREA - PR – 141.503/D

DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES
ENGENHEIRO CIVIL - PMM
CREA - PR – 179.871/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

A (empresa)..... estabelecida na cidade de
.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob
Nº....., nome do representante da empresa
....., e-mail

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	25422	SERVIÇOS	Contratação de empresa para execução de cercamento de Área de Pouso não Cadastrada para Aeronave. O cercamento deverá ser efetuado conforme memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia, nos lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05,	40.178,13	40.178,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 12 da Planta Balneário Praia Grande. Com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.		
						TOTAL R\$40.178,13

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2.2. **Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- 2.3. **Prazo de execução:** O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.4. **Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**
- 2.5. **Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, de..... de 2019.
Assinatura e identificação
(represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que “Atende
Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo
4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM**

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM, instaurado pelo
Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data
Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM, PROCESSO Nº 192/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____
_____ sediada à (endereço completo),

_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----)
Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 105/2019 - PMM, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber
e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{QGE} = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ass do contador e nº do CRC

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII
CONTRATO Nº ____/2019 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – PMM
PROCESSO Nº 192/2019 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	25422	SERVIÇOS	Contratação de empresa para execução de cercamento de Área de Pouso não Cadastrada para Aeronave. O cercamento deverá ser efetuado conforme memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				nos lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 12 da Planta Balneário Praia Grande. Com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.		
						TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sesenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Parágrafo Segundo

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Quarto

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
5550	12	1	2057	33390391600000000 00	496	40.178,13	Ativo	5550 - 12.001.2057.333 90391600000000 00.496

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

Parágrafo Segundo

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Terceiro

A empresa detentora do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizeram necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

bem, fixando prazo para a sua correção;
c) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do edital, conforme **anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Segundo

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Quinto

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Quinto

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert

CPF n.º 354.262.099-87

Prefeito Municipal

Contratante

RAZÃO SOCIAL

nome do representante legal

CPF n.º _____

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, _____, Identidade nº _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. O(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela **EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES**, de acordo a **Lei Federal nº 5.194/66, resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA, (no caso de engenheiros)/a Lei Federal nº 12.378/10, resolução nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (no caso de arquiteto)**, e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável técnico pelos serviços:

Nome:

Registro: (CAU ou CREA)

Assinatura: (com firma reconhecida)

Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços:

Nome:

Registro: (CAU ou CREA)

Assinatura: (com firma reconhecida)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início do serviço, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.